SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt

SEP
SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES
www.sep.org.pt

Ex.mo Senhor
Secretário de Estado Adjunto da Saúde
Av.ª João Crisóstomo, 9
1049-065 Lisboa

CCT/535/2017/SC/L **05/07/2017**

Assunto: Grupo de Trabalho Reestruturação do CODU
Relatório Final – Recomendações
Parecer e Proposta

O Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) oportunamente e junto das entidades responsáveis, transmitiu a sua posição discordante, sobre a não inclusão de enfermeiros da estrutura do INEM, no Grupo de Trabalho para a Reestruturação dos Centros de Orientação dos Doentes Urgentes (CODU).

Provavelmente, esta ausência de enfermeiros do INEM será a razão da completa omissão neste Relatório, de algumas recomendações que o SEP entende como fundamentais para as adequadas funções do CODU tal como seguidamente se demonstra e propõe.

1. **Acessibilidade ao SIEM/SNS**

A presença permanente de enfermeiros no CODU, garante a equidade qualitativa do utente ao Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), em situação de Urgência/Emergência.

Fundamentação: O enfermeiro está presente e presta cuidados em todas as estruturas de saúde públicas e privadas. A Triagem e o aconselhamento/encaminhamento são integralmente e exclusivamente prestados por enfermeiros na Linha Saúde 24, integrada no SNS. De realçar que a Direcção-Geral da Saúde recomenda e patrocina, a introdução da Triagem de Manchester, em todas as unidades de saúde, sustentada pela Norma n.º 002/2015. Incluem-se aqui os Serviços de Urgência Médico-cirúrgica, Serviços de Urgência com Centro de Trauma, Serviços de Urgência Polivalente e Serviços de Urgência Básica, mas também os Serviços de Urgência e de Atendimento Permanente, do sector privado.

Neste contexto, a ausência de enfermeiros no âmbito do acesso Pré-Hospitalar, ao nível da chamada de emergência (112) e da orientação do utente (CODU), constitui não só uma dolosa excepção ao normativo, como também um grave hiato na continuidade do processo de encaminhamento a partir da Linha Saúde 24.

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt

Como exemplo, o enfermeiro que faz a Triagem da chamada, classifica-a como emergente e encaminha-a para o CODU, para um profissional que não está devidamente habilitado, como profissional de saúde, gerando-se uma descontinuidade do processo.

Proposta: Integração dos enfermeiros da Linha Saúde 24 no CODU, assegurando-se desta forma a continuidade do processo de Triagem, encaminhamento e prestação do socorro, eliminando-se diversos constrangimentos no accionamento de meios e a duplicação de custos, garantindo-se paralelamente a qualidade e a segurança do serviço prestado à população.

2. **A incompreensível discriminação e a não valorização do papel do enfermeiro no CODU**

O enfermeiro do INEM está presente nas diferentes áreas e departamentos, pelo que é incompreensível não estar integrado no CODU e ficar desta forma impedido de colocar as suas competências e a prestação dos seus cuidados, ao serviço do cidadão.

Fundamentação: O enfermeiro integra em toda a estrutura do INEM e dos restantes serviços de saúde públicos e privados, a equipa multidisciplinar, actuando em complementaridade.
A gestão do doente urgente/emergente deve como tal ser acompanhada pelo enfermeiro, em articulação com os restantes profissionais de saúde: médico, psicólogo, etc., desde a Triagem até ao accionamento do meio de socorro, onde será mantida a continuidade dos cuidados de enfermagem.

O enfermeiro é pois imprescindível em todo o processo, quer ao nível Pré-Hospitalar, quer na articulação operacional com as diversas unidades de saúde, que irão assegurar a recepção do doente e garantir a continuidade dos cuidados, através da adequada Via Verde: Via Verde Coronária e AVC, Sépsis e Trauma.

De salientar também, que a actividade do enfermeiro no meio Suporte Imediato de Vida (SIV) assenta em protocolos terapêuticos, com validação médica directa ou indirecta, em que a transmissão de informação de dados clínicos do doente é efectuada com recurso a meios de Telemedicina (Lifenet e Icare), a meios de comunicação (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal - SIRESP) e a baixa frequência.

Estes dados clínicos que sustentam a decisão, apenas são do domínio e podem ser transmitidos por profissionais de saúde e nesta situação concreta, por enfermeiros e médicos.

Como tal, a inexistência de enfermeiros no CODU não só fragiliza todo o sistema, como é contraditória com as melhores práticas, referenciadas no contexto nacional e internacional.

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt

A garantia da qualidade e da segurança dos cuidados pré e intra-hospitalares, ao doente crítico, implica um acompanhamento articulado, cumprindo protocolos e minimizando o risco de erro, através da identificação imediata das necessidades e da monotorização de todo o processo.

Proposta: O enfermeiro como elemento da equipa multidisciplinar representa pois uma mais-valia, garantindo uma eficiente gestão dos cuidados prestados, a redução dos tempos de espera e uma garantia positiva dos resultados.
O enfermeiro do INEM tem a formação e a experiência reconhecida na área da emergência pré-hospitalar, detendo também o domínio nas áreas das telecomunicações de emergência e de telemedicina, salvaguardando uma correcta articulação com o SIEM/Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), evidenciando-se desta forma como um importante factor na relação custo-benefício, através do desempenho de funções no CODU.

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente

Pel' A DIRECÇÃO;

(Enf.º José Carlos Martins, Presidente da Direcção)